



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.547, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior da prefeitura municipal de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no montante de R\$ 8.205,96 (Oito Mil Duzentos e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0030.1101 – CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL-PROG. 09032023-038229
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 8.205,96 (Oito Mil Duzentos e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)
D.R. 0.2.706.3110
FICHA: 467

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.205,96 (Oito Mil Duzentos e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), tendo em vista se tratar de saldos financeiros em contas bancárias na data de 31/12/2023, referente às transferências especiais concedidas pela União, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR e extrato bancário da conta.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica alterado no PPA 2022-2025, e LDO e LOA, a nomenclatura da ação 1101 para Construção de Alamedas no Estádio Municipal, onde anteriormente se deu o nome de Construção de Arquibancada no Estádio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 21 de março 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9- *3 em **21/03/2024 12:29:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12X5.4K29.814X.4274.6072, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.6B7.512** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1547/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2- *3 , em **21/03/2024 - 12:21:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 12H5.6221.702U.R43H.4565

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

